



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 033/2017-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 024.2015.ACAO.967468.2015.17344, oriundo da Assessoria dos Centros de Apoio Operacionais, encaminhando proposta de alteração da Lei Estadual n.º 4.011, de 20 de março de 2014, no que se refere à extinção da Gratificação de Exercício Cumulativo – GEC;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 2273.2015.PGJ.997193.2015.17344, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, por meio do qual submete à apreciação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça a proposta de alteração da Lei Estadual n.º 4.011, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso XXII da Lei Complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o teor do art. 33, inciso I da Lei Complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro sobre a alteração proposta, bem como a criação de Gratificação de Exercício Extraordinário para Agentes Técnicos Jurídicos (fls. 11/45), constantes do Procedimento Interno n.º 967468 (Auto 2015.17344);

CONSIDERANDO o Voto n.º 1047956.2015.17344, da lavra do ilustre relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o teor da Promoção n.º 001.2016.18.2.1.1058218.2015.17344, da lavra da ilustre Procuradora de Justiça vistante, a Exma. Dra. Maria José da Silva Nazaré, por meio do qual determina a solicitação de informações para subsidiar o voto-vista;

CONSIDERANDO o voto-vista n.º 002.2016.8.2.1.1096653.2015.17344, às fls. 148/180, pela rejeição da proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro;

CONSIDERANDO a deliberação na sessão ordinária do e. Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 5/8/2016, ocasião em que se decidiu pelo retorno dos autos ao proponente para adequações;

CONSIDERANDO o novo estudo de impacto orçamentário e financeiro sobre a alteração da Lei Estadual n.º 4.011, de 20 de março de 2014, às fls. 184/211;

CONSIDERANDO o teor do voto n.º 003.2017.CPJ.1204020.2015.17344, recebido como alteração à proposta original, no qual o proponente se manifestou pela revogação do art. 13 da Lei Estadual n.º 4.011, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 6 de outubro de 2017;

RESOLVE:

APROVAR o anteprojeto de Lei Ordinária que visa a revogação do art. 13, *caput*, e parágrafo único da Lei Estadual n.º 4.011, de 20 de março de 2014.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 6 de
outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Presidente do e. CPJ

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
Membro e Relator

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

MARIA JOSÉ SILVA NAZARÉ
Membro e Relatora Vistante

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro